

Ofício nº 120/AL

Pato Branco, 13 de junho de 2024.

Prezado Presidente Eduardo Dalla Costa,

Vimos através deste, encaminhar documento do DEPATRAN, em resposta ao requerimento 767/2024 enviado ao Executivo Municipal através do ofício 222/2024-DL.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima.

Atenciosamente,



Francieli Catusso Tamagno
Assessora de Assuntos Legislativos



MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

Secretaria de Engenharia, Obras e Serviços Públicos
DEPATRAN - Departamento Municipal de Trânsito

Rua Tapir, 1161, Centro • CEP 85.501-046 • Pato Branco • PR
46 3902.1350 / 3902.1355 depatran@patobranco.pr.gov.br www.patobranco.pr.gov.br

Do Diretor do Depatran

Pato Branco, 13 de Junho de 2024.

Ao Exmo.Sr. Presidente da Câmara de Vereadores de Pato Branco.

Assunto: Requerimento nº 767/2024 Câmara Municipal. Resposta

Em observância ao requisitado no Requerimento nº 767/2024 da Câmara Municipal de Pato Branco, acerca de pedido de implantação de sinalização com Código de Barras Bidimensional - Código QR (Quick Response Code) em órgãos e espaços públicos municipais, com o intuito de disponibilizar informações ao cidadão, informo:

Quanto à inserção de QR CODE junto à sinalização vertical (placas), é possível sua aplicação em tamanho que não prejudique a visualização da regulamentação de trânsito existente, possibilitando desta forma a instalação de aplicativos ou qualquer outra ferramenta que possua vinculação com informações de trânsito e mobilidade, a exemplo do aplicativo do estacionamento rotativo e do transporte público.

Da mesma forma, é possível a aplicação no segmento envidraçado das estruturas de pontos de embarque e desembarque de passageiros e veículos (ônibus) do transporte público, conforme artigo 17 da Lei Geral dos Transportes - 3.598/2011 que permite a utilização desses espaços para divulgação de informações institucionais (art. 17 dispõe sobre a legalidade quanto a veiculação de material publicitário, no transporte público coletivo, permitindo a inserção de campanhas/propagandas institucionais de iniciativa do Poder Público).

A aplicação de QR codes nas placas de sinalização e partes envidraçadas dos pontos de embarque e desembarque de passageiros e ônibus do transporte coletivo permitem acesso a todos os cidadãos e a transferência de informações contínuas e atualizadas e neste sentido esse órgão de trânsito entende ser pertinente a pretensão.



Robertinho da Luz Dolenga
Diretor de Trânsito

Atenciosamente